



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES

APROVADO

Em 22 de 09 de 2025

MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 0200/2025

PRESIDENTE

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES SC.

Moção de apoio a Projeto de Lei nº 0202/2025, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A Vereadora abaixo subscrita, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem à presença de Vossa Excelência requerer, após manifestação do Egrégio Plenário, envio de Moção Legislativa ao Deputado Julio Garcia, Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição, envia a seguinte,

MOÇÃO LEGISLATIVA:

A presente Moção Legislativa, após aprovada em Plenário, apoia de maneira irrestrita e respalda o **Projeto de Lei nº 0202/2025**, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, atualmente em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que garante à gestante o direito de optar pela **cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação**, bem como o direito à **analgesia**, mesmo quando escolhido o parto normal.

O referido Projeto de Lei assegura à mulher catarinense a autonomia reprodutiva, em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com o direito fundamental à saúde, previstos no art. 6º e no art. 196 da Constituição Federal, bem como no art. 71, III, da Constituição Estadual de Santa Catarina.

A proposta também está alinhada à Resolução nº 2.284/2020 do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta a autonomia da mulher no processo de escolha do parto, consolidando um marco importante para a **humanização do atendimento obstétrico** e o fortalecimento da rede pública de saúde.

Ao garantir o direito à analgesia no parto normal, o projeto reafirma o respeito à dor e ao desejo da gestante, promovendo maior dignidade e acolhimento no ciclo gravídico-puerperal.

Assim, a Câmara Municipal de Lages registra seu apoio à iniciativa parlamentar e conclama os nobres Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa de Santa Catarina a aprovarem o Projeto de Lei nº 0202/2025, por se tratar de medida de elevada relevância social, humanitária e de proteção aos direitos das mulheres catarinenses.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2025.

Profª. Elaine Moraes
Vereadora



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apoio se fundamenta na necessidade de assegurar à gestante catarinense o pleno exercício de seus direitos reprodutivos, em especial o direito de decidir, de forma consciente e informada, sobre a via de parto.

O **Projeto de Lei nº 0202/2025**, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, garante à mulher o direito à cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, bem como o direito à analgesia mesmo quando optar pelo parto normal. Trata-se de medida em sintonia com a **Resolução nº 2.284/2020 do Conselho Federal de Medicina**, que reconhece a autonomia da gestante como elemento central na condução do trabalho de parto.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES


Castor
Vereador PL

Profª. Elaine Moraes
Vereadora

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Nixon - Vereador PL